



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 08 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA-MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10/2022

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso IX, do artigo 17, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, decidiu ADJUDICAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Anaurilândia – MS, em acordo com o Convênio MAPA – Plataforma +Brasil Nº 050859/2021, firmada entre o município de Anaurilândia-MS e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

Ofertante: FALCAO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº. 36.821.288/0001-02 Valor: R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: DIMAQ CAMPOTRAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI nº. 05.114.082/0001-19 Valor: R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 07 de Dezembro de 2022.

LUCIANA KAIBER MORAES ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILANDIA/MS

Termo De Adjudicação

Pregão Presencial Nº 006/2022

Processo Nº 026/2022

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a): Vencedor(es): **ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ: 09.137.236/0001-49 COM TOTAL DE: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).**

Anaurilândia – MS, 07 de dezembro de 2022.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação do Hospital Sagrado Coração de Jesus para atender as necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas deste edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no **dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2023, às 08h00min (MS)** (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia-MS.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, e pelo endereço eletrônico: **www.anaurilandia.ms.gov.br**.

Anaurilândia – MS, 07 de dezembro de 2022.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 08 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1452

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2022
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANAURILÂNDIA - MS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(90) 01.007.12.361.00082016 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 2.696,00 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Èrica Maria Gomes do Nascimento Carais, da empresa ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2022
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANAURILÂNDIA - MS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(90) 01.007.12.361.00082016 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Emanuele Aparecida Alves da Cruz, da empresa VIOLA MIX MOVEIS EIRELI - ME.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 08 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1452



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 8 44/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à Igreja Evangélica Pentecostal Unidos Para as Nações, entidade religiosa sem fins lucrativos e dá outras providências

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Pentecostal Unidos Para As Nações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.135.987/0001-29, com endereço à Rua Manoel Macedo Falcão nº 693, Bairro Dom Antônio Barbosa, em Campo Grande-MS, o lote de terreno determinado sob o nº 06 (seis) da quadra “C”, do Loteamento Habitacional São João Calábria, matriculado sob o nº 4.607, do SRI desta cidade, para fins de construção de um templo religioso.

Art. 2º Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 1º desta lei, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

Art. 3º Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, esta deverá ser revestida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º Deverá constar na Escritura Pública de Doação cláusula de reversão da área de terreno do patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 08 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1452



Art. 6º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 06 de dezembro de 2022.

Jorge Soares Santana
Presidente



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 08 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1452



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 8 45/2022

“Institui no Município de Anaurilândia/MS, a ‘Semana Municipal de Conscientização do Autismo’, a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 02 de abril, quando é comemorado o dia mundial de Conscientização do Autismo, e da outras providências”.

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Fica instituído no Município de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorado a partir do dia 02 de abril, na qual também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município;

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Art. 3º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei;

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1739 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 08 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1452



Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 06 de dezembro de 2022.

Jorge Soares Santana
Presidente



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 08 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1452



LEI Nº 844/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Imóvel Urbano à Igreja Evangélica Pentecostal Unidos Para as Nações, Entidade Religiosa sem fins Lucrativos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Pentecostal Unidos Para As Nações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.135.987/0001-29, com endereço à Rua Manoel Macedo Falcão nº 693, Bairro Dom Antônio Barbosa, em Campo Grande-MS, o lote de terreno determinado sob o nº 06 (seis) da quadra "C", do Loteamento Habitacional São João Calábria, matriculado sob o nº 4.607, do SRI desta cidade, para fins de construção de um templo religioso.

Art. 2º. Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 1º desta lei, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

Art. 3º. Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, esta deverá ser revestida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º. Deverá constar na Escritura Pública de Doação cláusula de reversão da área de terreno do patrimônio deste Município, nos casos de



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 08 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1452



desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 6º. Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 07 de Dezembro de 2022.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 08 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1452



LEI Nº 845/2022

“Institui no Município de Anaurilândia/MS, a ‘Semana Municipal de Conscientização do Autismo’, a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 02 de abril, quando é comemorado o dia mundial de Conscientização do Autismo, e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorado a partir do dia 02 de abril, na qual também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município;

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Art. 3º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 08 de Dezembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1452



Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 07 de Dezembro de 2022.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal